



PREFEITURA

CARMO

COMPROMISSO COM O PRESENTE,
VISÃO PARA O FUTURO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CARMO
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO

CONVENIO Nº 0001/2026
TERMO ADITIVO Nº 0001/2026
Processo Adm. de Nº: 000390/2026
Fundamento Legal: Portaria GM/MS Nº 7.689 DE 24 DE JULHO DE 2025 e DELIBERAÇÃO CIB INVEST SUS Nº 0001/2025, Lei Municipal 2.610 de 12/02/2026.

Ed. Extraordinária

Publicado em: 25/02/26
Jornal: D.O.M.
Pág. 8

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE EM SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARMO/RJ, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMO/RJ E O HOSPITAL NOSSA SENHORA DO CARMO, nos seguintes termos e condições.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARMO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 11.762.815/0001-24, com sua Secretaria Municipal de Saúde situada à Rua Ubelart, 120, Loja 01, Centro, Carmo/RJ, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **RENATA CARLA FERREIRA RIBEIRO MIRANDA**, brasileira, portadora do CI nº. 091.27.293-0 DETRAN/RJ, inscrita no CPF nº. 029.052.507-12, residente e domiciliada na Rua Ubelart, 585, CA01, Centro, Carmo/RJ, e o **HOSPITAL NOSSA SENHORA DO CARMO**, inscrito no CNPJ sob o nº 29.259.280/0001-39, com sede na Praça Alexandre de Melo, nº 89, Centro, Carmo/RJ, neste ato representado pelo Provedor, o Sr. **ERCÍLIA MARIA CARVALHO MACÊDO**, brasileira, casada, inscrita no documento de identidade de nº 06.449.009-7, expedido pelo DETRAN/RJ, sob o CPF de nº 781.663.227-49, residente e domiciliada em Carmo/RJ, CEP: 28640-000, tendo em vista o disposto na Constituição Federal de 1988, em especial seus artigos 196 e seguintes; na Lei 14.133/2021 e suas alterações, na Emenda Parlamentar nº 43380002, Proposta nº: 36000667111202500, Portaria GM/MS Nº 7.689 DE 24 DE JULHO DE 2025 e DELIBERAÇÃO CIB INVEST SUS Nº 0001/2025, Lei Municipal 2.610 de 12/02/2026, e Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Valor pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o repasse financeiro de Emenda Parlamentar nº 43380002, Proposta nº: 36000667111202500, direcionado ao Hospital Nossa Senhora do Carmo, destinado ao custeio de ações em saúde, devidamente aprovados pela Portaria GM/MS Nº 7.689 DE 24 DE JULHO DE 2025 e DELIBERAÇÃO CIB INVEST SUS Nº 0001/2025, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O repasse será efetuado em parcela única, conforme disposições legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O repasse estará condicionado ao Repasse Financeiro Federal do valor previsto na CLÁUSULA PRIMEIRA, para o efetivo cumprimento da obrigação. O recurso financeiro deve ser utilizado exclusivamente para as finalidades previstas em Deliberações e Portarias que versem sobre o tema.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fica a eficácia deste instrumento condicionada à regularização da documentação e certidões exigidas pelo Fundo Municipal de Saúde de Carmo/RJ, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura, como também a apresentação regular da prestação de contas da referida instituição, e sua aprovação perante os órgãos competentes da Administração Pública. Nenhuma transferência de recursos ocorrerá até que a regularização mencionada anteriormente seja efetuada.

PARÁGRAFO QUARTO: A despesa corrente deste termo aditivo correrá por conta do Fundo Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO QUINTO: Deverá a instituição cumprir em sua integralidade as Metas Pré-Fixadas na Proposta apresentada e aprovada, que são:

Meta 1 – A execução compreenderá a aquisição e utilização de gêneros alimentícios; materiais de expediente; materiais de copa e cozinha; materiais de limpeza e higienização; materiais destinados à manutenção de bens imóveis; materiais destinados à manutenção de bens móveis; ferramentas; materiais elétricos e eletrônicos; materiais laboratoriais;

[Handwritten signature]



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMO

CNPJ: 11.762.815/0001-24



PREFEITURA
CARMO



PREFEITURA

CARMO

COMPROMISSO COM O PRESENTE,
VISÃO PARA O FUTURO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CARMO
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

materiais hospitalares; materiais farmacológicos; materiais de processamento de dados; serviços de fornecimento de energia elétrica; serviços de abastecimento de água e esgoto; serviços de fornecimento de gás; materiais de cama, mesa e banho; materiais de sinalização visual e correlatos; materiais técnicos voltados à seleção e ao treinamento; demais materiais de consumo; assinaturas de periódicos e anuidades.

Meta 2 – A execução abrangerá serviços médicos hospitalares, odontológicos e laboratoriais, sendo expressamente justificado que a utilização dos recursos não se destina ao pagamento de pessoal, uma vez que não há vínculo empregatício. A aplicação ocorrerá exclusivamente na contratação de serviços médicos prestados por pessoas jurídicas, para cobertura de eventuais plantões ou serviços extraordinários que demandem suporte especializado, assegurando atendimento adequado aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Meta 3 – A execução contemplará a contratação de prestadores de serviços, serviços técnicos profissionais, manutenção e conservação de equipamentos, manutenção e locação de softwares, manutenção e conservação de bens imóveis, locação de máquinas e equipamentos, serviços de limpeza e conservação, bem como serviços médicos hospitalares, odontológicos e laboratoriais.

Expectativa de Resultado – Com o recebimento dos recursos, espera-se garantir a continuidade de um atendimento ágil, seguro e resolutivo, mediante protocolo adequado, assegurando a prestação de serviços de saúde aos usuários do SUS que demandam atendimento junto ao Hospital Nossa Senhora do Carmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de duração do presente termo é de 20/02/2026 a 20/03/2026.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial e aditivos, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste instrumento. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Carmo/RJ, 20/02/2026.


RENATA CARLA FERREIRA RIBEIRO MIRANDA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Port. 0003/2025

ERCILIA MARIA
CARVALHO
MACEDO:78166322749

Assinado eletronicamente por ERCILIA MARIA CARVALHO
MACEDO:78166322749
NE: CNPJ: 09.093.000/0001-28, CL: 04/2004/02/000128, CL: 04/2004/02/000128
da Receita Federal do Brasil - RFB, CN: 04/2004/02/000128, CL: 04/2004/02/000128
ERCILIA MARIA CARVALHO MACEDO:78166322749
RFB: Eu sou o autor deste documento
Data: 2025.02.24 08:16:34:079
Fonte: PDF - Financeiro Versão: 2025.1.0

ERCÍLIA MARIA CARVALHO MACÊDO
Provedora do Hospital Nossa Senhora do Carmo

Testemunhas:

1.  _____ CPF: 166.801.137-01
2. _____ CPF: _____



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMO
CNPJ: 11.762.815/0001-24



PREFEITURA
CARMO